



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE SANTARÉM

LEI N.º 0012, de 17 de janeiro de 1.997.

DÁ A RUA QUE TEM SEU PONTO INICIAL
NA PARTE FRONTAL DA CRECHE, SE ES-
TENDENDO ATÉ UM PONTO INDETERMINADO
A DENOMINAÇÃO DE CHIQUEINHO PEDOCA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM,
ESTADO DA PARAÍBA,

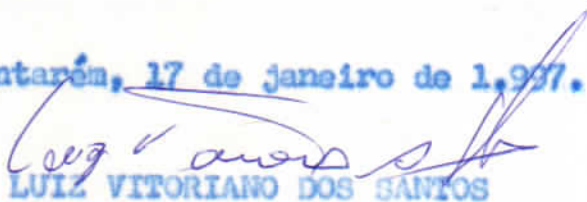
Faço a saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua CHIQUEINHO PEDOCA a Rua
que tem seu ponto inicial na parte frontal da Creche, se estendendo
até um ponto indeterminado.

Art. 2º. A denominação tem por homenageado um ilustre
filho da terra e, ainda, por ter sido um dos primeiros a residir nes-
sa cidade, quando ainda era ~~Santarém~~ de Santarém.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém, 17 de janeiro de 1.997.


LUIZ VITORIANO DOS SANTOS

PREFEITO